

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 7.798, DE 2014

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”.

**Autor:** Deputada MARA GABRILLI

**Relatora:** Deputada KEIKO OTA

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.798, de 2014, de autoria da Deputada Mara Gabrilli, tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), para, explicitamente, incluir na educação especial e estender o atendimento educacional especializado aos educandos com transtornos mentais.

Para tal, altera os dispositivos da LDB referentes ao atendimento educacional especializado e à educação especial, quais sejam, art. 4º, inciso III, art. 58, *caput*, art. 59, *caput*, e art. 60, parágrafo único, introduzindo a expressão “transtornos mentais”.

Dessa forma, além dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, passam a fazer jus à modalidade da educação especial e ao atendimento educacional especializado também aqueles educandos com transtornos mentais.

A matéria foi distribuída à Comissão de Educação, para exame do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade e juridicidade.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto em exame nesta Comissão de Educação.

Cumpre-me, por designação da Presidência da Comissão de Educação, a elaboração de Parecer sobre o mérito da matéria, sujeita à apreciação conclusiva, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Em sua justificação, a nobre Deputada Mara Gabrilli faz uma abordagem bastante pertinente de um problema que atinge muitos dos nossos jovens em idade escolar, comumente no final da adolescência, que são os transtornos mentais, como a esquizofrenia.

Muitos fatores biológicos, psicológicos e sociais podem contribuir para os transtornos mentais, especialmente no mundo moderno, onde os indivíduos estão permanentemente expostos à interferência de uma complexa interação desses fatores.

Estamos plenamente de acordo com a afirmação da Deputada Mara Gabrilli no sentido de que os estudantes que sofrem desses transtornos devem encontrar na escola um ambiente que os apoie e contribua para a superação dos preconceitos, da ignorância em relação a essas patologias e dos maus-tratos infligidos pela própria sociedade às pessoas com esses problemas.

Adotamos, assim, a fala da nobre autora quando frisa que *“Com esta medida, temos a certeza de que serão acrescentados novos itens de cuidado, treinamento e condutas que acolherão de forma mais abrangente nossos jovens portadores de doenças mentais e esquizofrenia”*.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 7.798, de 2014, da Deputada Mara Gabrilli.

Sala da Comissão, em            de            de 2015.

Deputada KEIKO OTA  
Relatora